

**DOM DE 20/05/2021
REVOGADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 009/2021**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 003/2021

Modifica, em caráter excepcional e temporário, a sistemática de transferência de créditos, no âmbito do Programa Nota Salvador, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 33.583, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece e prorroga medidas de combate à pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 33.587, de 28 de fevereiro de 2021, que estabelece e prorroga medidas de combate à pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009, de 15/10/2021.

Redação original:

Art. 1º Suspender, em caráter excepcional e temporário, as transferências dos créditos adquiridos, no âmbito do Programa Nota Salvador, em depósito para conta corrente ou conta poupança.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 18 de maio de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE
20/05/2021**